notícias do município

SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 20 DE NOVEMBRO DE 2010 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.589

São Bernardo lança Cartão Legal Vale-Transporte nesta segunda

Aquisição dos créditos eletrônicos será feita pelo empregador; usuário fará a recarga diretamente no ônibus

Os usuários de vale-transporte de São Bernardo do Campo não precisarão mais utilizar os passes em papel nos ônibus municipais. Nesta segunda-feira (22/11), às 17h, o prefeito irá lançar o Cartão Legal para esta categoria. No evento, também estarão presentes empresários e representantes de sindicatos da região.

O novo cartão faz parte do processo de integração tarifária na cidade, marcado para ser lançado no dia 1º de dezembro. A estimativa é cadastrar cerca de 70 mil usuários durante o mês de novembro. Diferentemente das etapas anteriores, o cadastro será realizado via web diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos das empresas ou prestadoras de serviços relacionadas. Os créditos das passagens serão carregados automaticamente, caso estejam disponíveis, quando o usuário passar pelo validador eletrônico, que exibirá o saldo remanescente. O número máximo de viagens é de seis passagens diárias.

Desde o início do cadastramento, no dia 19 de julho, mais de 47 mil pessoas, entre aposentados, pensionistas, pessoas com mais de 60 anos e pessoas com deficiência e acompanhantes já retiraram o Cartão Legal, garantindo com isso cidadania, conforto e segurança. A antiga carteira da SBCTrans (concessionária do sistema de transporte coletivo no município), oferecida aos usuários com gratuidade também deve ser trocada pelo Cartão Legal.

A próxima categoria a ser comercializada é o Cartão Cidadão, que garantirá a qualquer usuário a integração tarifária na cidade, o que possibilitará a utilização de mais de uma linha pagando uma única tarifa em um intervalo de até 1h30 nos dias úteis e em até duas horas aos sábados e domingos. Em janeiro de 2011, está previsto o cadastramento do passe escolar.

A Loja do Cartão Legal fica na Rua Marechal Deodoro, 769, Centro. O horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h.

Ônibus - Os 377 ônibus da SBCTrans já estão funcionando com os validadores eletrônicos. Os ônibus contam com equipamentos para identificação digital dos usuários e moedeiros eletrônicos, que facilitam o pagamento em dinheiro, agilizando o embarque de passageiros. O sistema começou a funcionar em setembro, e o investimento da empresa foi de R$ 12 milhões.

FOTO: DIVULGAÇÃO

Próxima categoria será o Cartão Cidadão, que possibilitará a integração tarifária

Cidade promove 'Realizando Negócios com os EUA'

A Prefeitura de São Bernardo do Campo realiza nesta segunda-feira (22/11), a partir das 8h, o encontro *Realizando Negócios com os EUA*, na Pinacoteca Municipal. O evento, organizado pelas secretarias de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em parceria com o Consulado dos Estados Unidos de São Paulo, tem como objetivo fomentar as relações comerciais entre os países, além de oferecer esclarecimentos na realização de negócios aos empreendedores interessados.

A atividade contará com a presença de autoridades como Daniel DeVito, Ministro Conselheiro para Assuntos Comerciais Serviço Comercial dos Estados Unidos; David Meron, responsável pelo Setor de Vistos norte-americanos; Fábio Yamada, representante para Assuntos Export-Import do PNC Bank - 5º maior banco dos Estados Unidos; além do representante no Brasil da Agência dos Estados Unidos para Comércio e Desenvolvimento (USTDA), Rodrigo da Mota, que dará palestra sobre Financiamento a Fundo Perdido. A entrada é gratuita.

Os interessados em participar do evento devem confirmar presença pelo email *gabinete.sdet@saobernardo.sp.gov.br*.

'Operação Guarda-Chuva' será lançada no dia 23

O prefeito de São Bernardo do Campo lança nesta terça-feira (23/11), às 18h30, na Câmara Municipal, a *Operação Guarda Chuva*. O principal objetivo é intensificar as ações de prevenção de acidentes relacionados às chuvas de verão e dar assistência aos moradores das áreas de risco. O programa será desenvolvido durante o período de 1º de dezembro a 15 de abril.

A operação incorpora o Plano Preventivo da Defesa civil (PPDC), instrumento previsto pelo sistema Nacional da Defesa Civil, que visa acompanhar uma ocorrência, antes, durante e depois, além de proporcionar soluções para o caso.

Uma das principais medidas adotadas pela Prefeitura foi a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), que lista uma série de medidas e ações prioritárias para prevenir acidentes durante o período de chuvas. Por meio desse plano, foi feito o mapeamento de todas as áreas de risco do município, apontando a região do Montanhão como o local com maior perigo de desmoronamento. Outra iniciativa de sucesso foram os Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs), que prepara moradores das regiões de risco para orientarem a população de forma preventiva durante o período de fortes chuvas.

notícias do município

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prefeito
Luiz Marinho

Vice-Prefeito
Frank Aguiar

Secretaria de Coordenação Governamental
Tarcísio Secoli

Secretária Chefe de Gabinete
Teresa Santos

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Marcos Moreira de Carvalho

Secretaria de Finanças
Jorge Alano Garagorry

Secretaria de Governo
José Albino de Melo

Secretaria de Comunicação
Edmar Luz de Almeida

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo
Nilza de Oliveira

Secretaria de Gestão Ambiental
Gilberto Marson

Secretaria de Cultura
Leopoldo Nunes

Secretaria de Relações Internacionais
Marcello Alexandre - interino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Jefferson José da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
José Ferreira de Souza

Secretaria de Educação
Cleuza Repulho

Secretaria de Esportes e Lazer
José Luis Ferrarezi

Secretaria de Segurança Urbana
Benedito Mariano

Secretaria de Habitação
Tássia Regino

Secretaria de Obras
Antonio Carlos da Silva

Secretaria de Saúde
Arthur Chioro

Secretaria de Serviços Urbanos
José Cloves da Silva

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Oscar José Gameiro Silveira Campos

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional
Alfredo Luiz Buso

Secretaria de Administração e Modernização Administrativa
Valter Correia da Silva

Coordenadoria de Ações para a Juventude
Daniel Cássio Ribeiro da Costa

Coordenadoria de Área da Agência de Rudge Ramos
Ramiro Meves (Coordenador)

Subprefeitura do Riacho Grande
Fausto Landi

Procuradoria Geral do Município
José Roberto Silva

Fundação Criança
Ariel de Castro Alves

ETC/SBC - Empresa de Transporte Coletivo
Odilon Soares de Oliveira

Faculdade de Direito/SBC
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Autarquia Rotativo São Bernardo
Julio Cesar Couto - Diretor

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713, de 27 de dezembro de 1973

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
EDMAR LUZ DE ALMEIDA - MTB 16.924

ARTE - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Moura - Editoração Eletrônica

www.saobernardo.sp.gov.br

CONTATO
Paço Municipal (9º andar) - Centro - **Fone: 4348-1207 - Ramal 2328**
E-mail: noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

P. 1065/2009
DECRETO Nº 17.291, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na autarquia "Rotativo São Bernardo", e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.007, de 21 de dezembro de 2009, decreta:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Rotativo São Bernardo", crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
32.320.3.3.90.30.00.26.451.0057.2077.04	2193-9	Manutenção da unidade.....	40.000,00
32.320.3.3.90.47.00.26.451.0057.2077.04	2199-7	Manutenção da unidade.....	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R$
32.320.3.3.91.39.00.26.451.0057.2078.04	2283-8	Convênio com a Fundação Criança.....	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município
JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
Secretário de Finanças
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

.....

P. 16095/2000
DECRETO Nº 17.292, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – JARI, no Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Resolução CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, revoga o Decreto nº 13.957, de 28 de novembro de 2002, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que os arts. 16, 17 e 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dispõem sobre o funcionamento das JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, e

Considerando o disposto na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece diretrizes para a elaboração das JARI, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Bernardo do Campo, na forma do Anexo Único que integra este Decreto, em substituição ao aprovado pelo Decreto nº 13.957, de 28 de novembro de 2002.

Art. 2º A nomeação dos membros da JARI será efetuada pelo Prefeito do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.957, de 2002.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município
OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 17.292, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010)
REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, instituídas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e disciplinada pela Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, têm por objetivo julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Autoridade de Trânsito do Município.

Parágrafo único. O Órgão Executivo Municipal de Trânsito poderá constituir, nos termos da lei, quantas JARI forem necessárias, até o limite previsto no parágrafo único do art. 32 deste Decreto, de acordo com a demanda de recursos verificada.

Art. 2º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI são órgãos colegiados ligados funcionalmente ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Seção II
Da Competência das JARI

Art. 3º Compete às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI:

I - julgar em 1ª instância os recursos interpostos pelos infratores que lhes forem destinados pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, nos termos do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro e seus parágrafos;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações complementares relativos aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e outros órgãos públicos, informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

IV - consultar o órgão executivo de trânsito do Estado para dirimir dúvidas sobre os casos omissos deste Regimento Interno;

V - adotar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

VI – dar exata interpretação aos preceitos legais e sua correta capitulação, com base no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e na legislação complementar ou supletiva;

VII – estudar e propor a inclusão ou modificação, na lei, de preceitos que mereçam existir para a segurança de trânsito; e

VIII - propor efeito suspensivo ao recurso, quando for o caso, nos termos do § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Seção III
Da Composição das JARI

Art. 4º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI serão compostas por, no mínimo, um Presidente, dois membros e um suplente, cuja indicação seguirá o critério disposto na legislação vigente, sendo:

I - um representante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade, que a presidirá;

II - um representante indicado pela sociedade civil organizada, ligada à área de trânsito;

III - um representante servidor da Secretaria de Transportes e Vias Públicas - ST, Órgão Executivo de Trânsito no Município, que impôs a penalidade; e

V - um suplente com conhecimento na área de trânsito, com nível médio de escolaridade, que poderá substituir qualquer um dos integrantes.

§ 1º Instalada mais de uma Junta, o Prefeito indicará um Coordenador Geral das JARI, com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade.

§ 2º Caso haja indicação de mais de um representante da sociedade civil organizada ligada à área de trânsito, será escolhido pelo Prefeito, dentre os nomes, o integrante da JARI.

§ 3º O Presidente da JARI poderá ser um dos integrantes do colegiado, a critério da Autoridade competente para designá-lo.

§ 4º O membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo suplente, único para cada Junta.

§ 5º O Presidente da JARI será substituído, em seus impedimentos, por um dos membros titulares.

§ 6º Os integrantes da JARI, que não representem o órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade, podem exercer cargo ou função do Executivo ou Legislativo da mesma ou outra esfera de Governo.

§ 7º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor a Junta, por inexistência de entidade civil organizada ligada à área de trânsito, ou por comprovado desinteresse de indicação do representante, ou, quando indicado, o representante, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, a vaga do representante especificado no inciso II deste artigo, será preenchida por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, pelo tempo restante do mandato.

§ 8º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

§ 9º Os integrantes da JARI, exceto os servidores públicos municipais, terão direito à gratificação por comparecimento às sessões de julgamento na forma da lei.

Art. 5º O mandato dos membros da JARI terá vigência de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por períodos sucessivos, desde que observadas as indicações previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Perderá o mandato e será substituído, o membro que:

I - tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; e

II - tiver quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito adotará medidas cabíveis para tornar sem efeito, cessar a designação e solicitar nova indicação de membros e suplente das JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato, a qual será apreciada e julgada pelos membros das Juntas.

Seção IV
Dos Impedimentos dos Membros das JARI

Art. 7º Não poderão compor as JARI pessoas que:

I - estejam respondendo processo administrativo ou criminal, e os condenados por sentença transitada em julgado que estejam cumprindo pena;

II - cujos serviços, atividades ou funções estejam relacionados com os Centros de Formação de Condutores, despachantes e entidades que promovam profissionalmente recursos de infrações;

III - sejam funcionários das empresas contratadas pelo órgão executivo de trânsito para a prestação de serviços;

IV - sejam agentes e responsáveis pela fiscalização e policiamento do trânsito; e

V - sejam condutores devidamente habilitados, com a Carteira Nacional de Habilitação, suspensa ou cassada.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no inciso II deste artigo a atividade de educação e legislação de trânsito.

Seção V
Das Atribuições dos Membros das JARI

Art. 8º Aos Presidentes das JARI cabem, especialmente:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões, representando-a para todos os efeitos legais;

II - convocar o suplente para eventuais substituições dos titulares;

III - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IV - comunicar à autoridade de trânsito o julgamento proferido nos recursos;

V - propor efeito suspensivo ao recurso, na forma da lei e deste Regimento Interno, quando for o caso;

VI - encaminhar as proposições previstas no art. 3º, inciso IV, deste Regimento Interno;

VII - assinar as atas das reuniões;

VIII - apresentar, semestralmente, ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, estatística dos julgamentos e, anualmente, relatórios de atividades da JARI;

IX - fazer constar das atas a justificação das suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;

X - comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades; e

XI - examinar, dar parecer, pedir vista e votar os processos de sua alçada.

Art. 9º Aos membros das JARI cabem, especialmente:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI, ou quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV - solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; e

V - representar a JARI em atividades delegadas pelo Presidente.

Seção VI
Da Coordenação das JARI

Art. 10. Caberá ao coordenador geral das JARI:

I - supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI;

II - executar as atribuições previstas no art. 8º, incisos VI e X, deste Regimento Interno;

III - examinar a correspondência sem destinatário específico e remetê-la a quem de direito;

IV - presidir as sessões plenárias dos membros das JARI, para as manifestações coletivas, troca de informações sobre julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e tudo aquilo que deva ser examinado coletivamente;

V - atribuir aos Secretários das JARI a responsabilidade de secretariar as sessões plenárias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - encaminhar para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito as reivindicações e sugestões aprovadas nas sessões plenárias e reuniões das JARI;

VII - divulgar para os membros e suplentes das JARI as deliberações e demais atos do Órgão

Executivo Municipal de Trânsito, bem como as normas expedidas pelos órgãos do sistema nacional de trânsito, de interesse comum;
VIII - representar as JARI perante as autoridades e entidade públicas e privadas;
IX - solicitar o preenchimento da função de membro em razão de renúncia ou vacância;
X - encaminhar ao órgão executivo de trânsito:
a) relatório reservado referente ao procedimento de membros das Juntas, considerado irregular;
b) relatório de problemas verificados nas autuações e apontados em recursos ou em julgamento das Juntas, observadas reiteradamente;
c) relatório mensal com a estatística dos julgamentos realizados; e
d) relatório anual das atividades desenvolvidas pelas Juntas.

Seção VII
Das Reuniões das JARI

Art. 11. As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, a pedido do presidente da JARI, do coordenador ou do membro, inciso IV, art. 9º, deste Regimento Interno.
Art. 12. As deliberações somente serão tomadas com a presença dos 3 (três) membros da JARI, cabendo apenas um voto a cada titular ou suplente, quando convocado.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação, será registrada em ata a presença dos que comparecerem.
Art. 13. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se a publicidade devida.
Art. 14. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; e
IV - encerramento.
Art. 15. Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos, equitativa e alternadamente, aos seus três membros, como relatores, respeitadas as indicações de conexão de processos por veículos ou recorrente, para apreciação, elaboração de relatório fundamentando o voto e decisão.
Parágrafo único. A conexão mencionada no **caput** deste artigo limita-se à verificada em uma mesma sessão de julgamento.
Art. 16. Nos casos em que estiverem funcionando duas ou mais JARI, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada Junta, mediante programação de computador ou sorteio.
§ 1º Após a distribuição, cada membro da JARI, alternadamente, receberá os recursos para proferir o voto de relator.
§ 2º Os recursos serão julgados em ordem cronológica, obedecida a distribuição.
§ 3º Não poderão ser redistribuídos recursos de uma Junta para outra, salvo em casos especiais de conexão por identidade de veículos ou proprietários, nos termos do art. 16 deste Regimento Interno.
Art. 17. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingressos na JARI.
Art. 18. Não será admitida a sustentação oral de recurso do julgamento, que será público.

Seção VIII
Do Suporte Administrativo das JARI

Art. 19. Cada JARI dispor á de um funcionário ou servidor público, a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição, aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para conferência dos julgamentos, estatística e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI e encaminhar ao órgão competente a relação para pagamento das gratificações previstas;
VIII - providenciar o recebimento, por protocolo, dos recursos interpostos; e
IX - encaminhar os recursos julgados, ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, para que seja providenciada a sua publicidade.
Art. 20. Cabe ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento das JARI.

Seção IX
Dos Recursos às e das JARI

Art. 21. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade.
§ 1º O infrator poderá recorrer até o prazo da data do recolhimento da multa, se este for superior ao prazo estipulado no **caput** deste artigo.
§ 2º A autoridade recorrerá do recurso da JARI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento.
Art. 22. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em lei ou quando:
I - a penalidade for imposta por órgão de trânsito onde não estiver funcionando a respectiva JARI, hipótese em que o efeito suspensivo será imediato, vigorando para todos os efeitos, até a data efetiva da instalação da JARI, ocasião em que o recurso será devidamente apreciado;
II - o recorrente comprovar desde logo que:
a) há divergência de caracteres de placa de identificação ou das características do veículo;
b) a caracterização da infração não corresponde ao tipo indicado na legislação própria; e
c) existe erro na fixação dos valores da multa aplicada.
Art. 23. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito;
III - características do veículo extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV e do Auto de Infração de Trânsito (AIT), se este for entregue no ato de sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido; e
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 24. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.
§ 1º Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.
§ 2º A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de pronto, à autoridade que impôs a penalidade, acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento.
§ 3º Para os recursos encaminhados por via postal, serão observadas as formalidades previstas pelo Poder Executivo
§ 4º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 25. O Órgão Executivo Municipal de Trânsito ao receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade competente para recebê-lo e julgá-lo;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio; e
V - autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI para julgamento.
Art. 26. A JARI deverá julgar o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do mesmo, da autoridade que impôs a penalidade.
Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo, será proposto à autoridade de trânsito para que conceda o efeito suspensivo, nos termos do § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Art. 27. Das decisões das JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão ou do seu conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.
Parágrafo único. Quando o recurso contra a decisão da JARI for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação prevista no art. 8º, inciso IV, deste Regimento Interno.
Art. 28. O presidente da JARI juntará o recurso ao processo original e os documentos que o instruírem, remetendo-o à apreciação dos membros, podendo restituí-lo ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, de imediato, e sem apreciação do mérito quando:
I - o recurso for intempestivo, devendo assinalar o fato no despacho de encaminhamento; e
II - os documentos mencionados e juntados pelo recorrente não estiverem de acordo com o contido no art. 23 deste Regimento Interno, assinalando-se, porém as irregularidades.

Seção X
Disposições Finais

Art. 29. As repartições que compõem o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, bem como outros órgãos municipais, deverão fornecer as JARI, todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.
Art. 30. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito examinará o funcionamento das JARI, e se o mesmo está observando a legislação de trânsito ou a supletiva, bem como as obrigações deste Regimento Interno.
Art. 31. A função do membro da JARI é considerada de relevante valor à Administração Pública.
Art. 32. Quando, por qualquer motivo, a JARI não estiver funcionando efetivamente, sem prejuízo previsto no parágrafo único do art. 26 deste Regimento Interno, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito sanará a irregularidade, podendo desconstituir a Junta.
Parágrafo único. Idêntica providencia será tomada pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, para constituição, na forma da lei, quando o número de Juntas for insuficiente para o julgamento dos recursos, até o limite de 8 (oito) JARI.
Art. 33. Mediante prévio entendimento com o Presidente ou com o responsável pela coordenação das JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fins determinados e com prazo certo.
Parágrafo único. O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da Administração Municipal, sempre mediante prévio entendimento, para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.
Art. 34. Na primeira semana de cada mês, será convocada pelo coordenador, com no mínimo uma semana de antecedência, a reunião plenária da JARI, por ele dirigida, com a seguinte ordem dos trabalhos:
I - abertura e composição da mesa diretiva;
II - aprovação da ata da plenária anterior, cujas cópias deverão ser distribuídas às Juntas pela secretaria, com no mínimo duas semanas de antecedência; e
III - ordem do dia previamente estabelecida na convocação.
Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

P.352/2010
DECRETO Nº 17.293, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.
LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.007, de 21 de dezembro de 2009, decreta:
Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 16.799.995,62 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.011.3.1.90.16.00.08.243.0064.2124.01	0008-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.663,00
01.011.3.3.90.46.00.08.331.0064.2123.01	0050-5	Auxílio-alimentação	8.812,00
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0065-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	80.487,00
02.020.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0074-1	Auxílio-alimentação	881,00
05.051.3.1.90.16.00.04.123.0064.2124.01	0126-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	27.289,00
05.051.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0134-9	Auxílio-alimentação	13.532,00
05.053.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0157-7	Auxílio-alimentação	8.047,00
05.060.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0166-6	Auxílio-alimentação	1.347,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	0185-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	410.673,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0064.2124.01	0187-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	118.488,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0193-3	Auxílio-alimentação	11.670,00
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	0196-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	737.467,00
07.071.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0201-0	Auxílio-alimentação	55.675,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0064.2124.01	0203-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	509.076,00
07.072.3.1.90.16.00.15.452.0064.2124.01	0205-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	268.540,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0015.2012.01	0211-7	Recuperação e manutenção de próprios municipais	655.407,62
07.072.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0213-3	Auxílio-alimentação	36.886,00
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0064.2124.01	0223-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	135.861,00
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0232-9	Auxílio-alimentação	2.675,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0064.2124.01	0233-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	386.553,00
07.075.3.1.90.16.00.15.451.0064.2124.01	0235-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	53.623,00
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0241-8	Auxílio-alimentação	13.757,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	0259-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.931,00
08.080.3.3.90.46.00.12.361.0064.2123.01	0294-7	Auxílio-alimentação	6.500,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0064.2124.01	0332-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	183.470,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0064.2941.01	0333-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.473.079,00
08.081.3.1.90.11.00.12.363.0064.2124.01	0334-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.458,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0064.2124.01	0339-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	65.993,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0064.2270.01	0418-5	Contratações e pagamentos de estagiários	462.732,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0064.2123.01	0455-9	Auxílio-alimentação	49.490,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0064.2936.01	0456-7	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	165.915,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0064.2957.01	0461-4	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério - Pré escola	92.008,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0064.2123.01	0462-2	Auxílio-alimentação	5.233,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0064.2123.01	0464-8	Auxílio-alimentação	5.270,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0064.2936.01	0465-6	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	20.286,00
08.081.3.3.90.49.00.12.361.0064.2937.01	0484-2	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	95.900,00
08.081.3.3.90.49.00.12.363.0064.2130.01	0485-0	Auxílio-transporte	196,00
08.081.3.3.90.49.00.12.367.0064.2937.01	0491-5	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	10.769,00
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0064.2124.01	0503-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	290.027,00
08.082.3.1.90.16.00.12.122.0064.2124.01	0509-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	103.080,00
08.082.3.3.90.46.00.12.331.0064.2123.01	0578-3	Auxílio-alimentação	155.377,00
08.082.3.3.90.46.00.12.361.0064.2123.01	0579-1	Auxílio-alimentação	34.340,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0064.2123.01	0580-6	Auxílio-alimentação	20.745,00
08.082.3.3.90.49.00.12.331.0064.2130.01	0586-0	Auxílio-transporte	94.717,00
08.082.3.3.90.49.00.12.361.0064.2130.01	0589-8	Auxílio-transporte	21.331,00
08.082.3.3.90.49.00.12.365.0064.2130.01	0590-3	Auxílio-transporte	15.190,00
08.083.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	0640-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.318,00
08.083.3.3.90.46.00.12.365.0064.2123.01	0686-6	Auxílio-alimentação	1.528,00
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0064.2124.01	0773-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	447.975,00
09.092.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0796-3	Auxílio-alimentação	19.765,00
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0064.2124.01	0801-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.556.224,00
09.093.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0814-7	Auxílio-alimentação	44.064,00
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0064.2124.01	0825-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	444.148,00
09.094.3.1.90.11.00.10.305.0064.2124.01	0826-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	132.165,00
09.094.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0839-1	Auxílio-alimentação	16.237,00
09.095.3.1.90.16.00.10.122.0064.2124.01	0845-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.258,00
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0028.2029.01	0876-5	Manutenção da rede e serviços de saúde	130.000,00
09.096.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0885-4	Auxílio-alimentação	5.810,00
09.097.3.3.90.39.00.10.301.0024.2017.05	0938-9	Expandir e manter as equipes da rede de atenção básica	80.000,00
10.102.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	1006-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	82.072,00
11.110.3.3.90.46.00.16.331.0064.2123.01	1036-2	Auxílio-alimentação	3.422,00
11.111.3.1.90.16.00.16.482.0064.2124.01	1040-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.774,00
11.111.3.3.90.36.00.16.482.0064.2270.01	1041-9	Contratações e pagamentos de estagiários	7.062,00
12.120.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1115-6	Auxílio-alimentação	1.065,00
12.121.3.1.90.11.00.23.691.0064.2124.01	1117-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.507,00
12.121.3.3.90.46.00.23.331.0064.2123.01	1123-7	Auxílio-alimentação	668,00
12.122.3.1.90.11.00.11.334.0064.2124.01	1126-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.939,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0064.2123.01	1199-4	Auxílio-alimentação	3.762,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0064.2124.01	1203-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	27.416,00
13.131.3.3.90.46.00.27.331.0064.2123.01	1225-9	Auxílio-alimentação	27.556,00
13.132.3.3.90.46.00.27.331.0064.2123.01	1236-4	Auxílio-alimentação	4.012,00
14.140.3.3.90.46.00.08.331.0064.2123.01	1260-7	Auxílio-alimentação	6.852,00
14.141.3.1.90.11.00.08.122.0064.2124.01	1269-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	271.154,00
14.141.3.3.90.46.00.08.331.0064.2123.01	1301-9	Auxílio-alimentação	8.521,00
14.142.3.3.90.32.00.08.241.0045.2378.01	1322-1	Proteção Social Especial aos Idosos	24.000,00
14.142.3.3.90.32.00.08.242.0045.2379.01	1323-9	Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência	16.000,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0064.2124.01	1408-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.166.451,00
15.151.3.1.90.11.00.10.122.0064.2124.01	1409-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.254,00
15.151.3.1.90.11.00.12.361.0064.2124.01	1410-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	86.803,00
15.151.3.1.90.11.00.12.365.0064.2124.01	1411-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	101.155,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0064.2124.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	303.035,00
15.151.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	1418-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.247,00
15.151.3.1.90.16.00.12.365.0064.2124.01	1419-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	26.458,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0064.2123.01	1428-5	Auxílio-alimentação	90.383,00
15.151.3.3.90.46.00.12.361.0064.2123.01	1429-3	Auxílio-alimentação	4.444,00
15.151.3.3.90.46.00.12.365.0064.2123.01	1430-8	Auxílio-alimentação	4.269,00
16.161.3.3.90.46.00.24.331.0064.2123.01	1475-6	Auxílio-alimentação	5.047,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0064.2124.01	1477-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	259.623,00
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0064.2123.01	1487-9	Auxílio-alimentação	5.440,00
17.171.3.1.90.11.00.26.451.0064.2124.01	1502-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	245.172,00
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0064.2123.01	1517-6	Auxílio-alimentação	7.423,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0064.2124.01	1521-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.976,00
17.172.3.3.90.46.00.26.331.0064.2123.01	1526-5	Auxílio-alimentação	2.083,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0006.2010.01	1565-5	Suporte administrativo da PGM	45.000,00

18.180.3.3.90.46.00.03.331.0064.2123.01	1568-9	Auxílio-alimentação	7.665,00
19.190.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1574-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	77.496,00
19.190.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	1590-6	Auxílio-alimentação	1.597,00
19.191.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1608-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	235.742,00
19.191.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	1618-0	Auxílio-alimentação	3.539,00
19.192.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1626-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	56.247,00
19.192.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	1630-0	Auxílio-alimentação	7.814,00
20.200.3.1.90.11.00.18.122.0064.2124.01	1631-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	788,00
20.200.3.1.90.16.00.18.122.0064.2124.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.960,00
20.201.3.1.90.11.00.18.122.0064.2124.01	1642-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	73.997,00
20.201.3.1.90.16.00.18.122.0064.2124.01	1644-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.645,00
20.201.3.3.90.46.00.18.331.0064.2123.01	1712-8	Auxílio-alimentação	2.071,00
20.202.3.3.90.46.00.18.331.0064.2123.01	1784-3	Auxílio-alimentação	1.408,00
21.210.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	1790-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	449.449,00
21.210.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1809-3	Auxílio-alimentação	12.347,00
21.210.4.4.90.52.00.04.122.0039.1103.01	1827-1	Requalificação de ambientes de trabalho e de atendimento ao público	30.000,00
21.211.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	1829-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	794.924,00
21.211.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	1831-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	43.835,00
21.211.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1856-4	Auxílio-alimentação	71.675,00
21.211.3.3.91.39.00.04.122.0030.2290.01	1858-0	Locação de imóveis	300.000,00
21.212.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	1864-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	478.674,00
21.212.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1870-0	Auxílio-alimentação	9.280,00
21.213.3.1.90.11.00.04.126.0064.2124.01	1871-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	323.989,00
21.213.3.1.90.16.00.04.126.0064.2124.01	1873-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.555,00
21.213.3.3.90.36.00.04.126.0064.2270.01	1875-0	Contratações e pagamentos de estagiários	5.391,00
21.213.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1877-6	Auxílio-alimentação	5.796,00
21.214.3.1.90.04.00.04.122.0064.2124.01	1878-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	88.656,00
21.214.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1915-4	Auxílio-alimentação	9.024,00
21.214.3.3.90.49.00.04.331.0064.2130.01	1919-6	Auxílio-transporte	210.737,00
21.214.3.3.90.49.00.12.331.0064.2130.01	1921-9	Auxílio-transporte	87.466,00
22.220.3.1.90.16.00.13.122.0064.2124.01	1930-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.717,00
22.221.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	1945-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	360.290,00
22.221.3.3.90.46.00.13.331.0064.2123.01	1981-1	Auxílio-alimentação	10.221,00
23.230.3.1.90.16.00.07.212.0064.2124.01	2077-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.905,00
23.230.3.3.90.46.00.07.331.0064.2123.01	2098-3	Auxílio-alimentação	556,00
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	2099-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	91.977,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	2109-4	Auxílio-alimentação	1.579,00
25.250.3.3.90.93.00.10.841.0000.0034.01	2136-1	Indenizações e restituições	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.475,00
01.010.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0002-6	Obrigações patronais	136.575,00
01.011.3.1.90.11.00.08.243.0064.2124.01	0006-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	40.000,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0075-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	81.368,00
04.040.3.1.90.11.00.03.091.0064.2124.01	0090-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	70.000,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0112-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	148.868,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0124-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	300.000,00
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0135-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.000,00
05.053.3.1.90.11.00.04.124.0064.2124.01	0149-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	250.000,00
06.060.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0158-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.347,00
06.061.3.3.90.36.00.04.122.0064.2270.01	0173-9	Contratações e Pagamentos de Estagiários	50.000,00
06.062.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0177-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
06.062.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	0179-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	50.000,00
06.062.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0182-8	Auxílio-alimentação	50.000,00
07.073.3.1.90.11.00.15.452.0064.2124.01	0214-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.000,00
07.074.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	0224-8	Obrigações patronais	50.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0064.2124.01	0255-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	200.000,00
08.081.3.1.90.09.00.12.365.0064.2355.01	0326-0	Salário-família - Profissionais do Magistério - Pré-escola	140.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.363.0064.2341.01	0335-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0064.2341.01	0340-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000.000,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0064.2340.01	0345-6	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	421.682,00
09.090.3.1.90.11.00.10.122.0064.2124.01	0743-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	767.646,00
09.090.3.1.91.13.00.10.122.0064.2129.01	0749-2	Contribuição FUPREM	500.000,00
09.090.4.4.90.52.00.10.301.0004.1066.01	0770-1	Adequação da infraestrutura das unidades administrativas	10.000,00
09.091.3.1.90.16.00.10.301.0064.2124.01	0775-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	400.000,00
09.091.3.1.91.13.00.10.301.0064.2129.01	0776-9	Contribuição FUPREM	500.000,00
09.091.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0782-4	Auxílio-alimentação	200.000,00
09.093.3.3.90.30.00.10.302.0027.2026.01	0805-8	Manutenção do Sistema de Urgência e Emergência - SAMU/UPA	130.000,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0064.2124.01	0855-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.000,00
09.096.3.1.90.13.00.10.331.0064.2125.01	0856-1	Obrigações patronais	150.000,00
09.097.3.3.90.39.00.10.302.0025.2019.05	0943-6	Manutenção dos serviços de saúde especializados	80.000,00
10.100.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	0989-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	80.000,00
10.101.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	0999-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	442.000,00
10.103.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	1012-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.000,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0064.2124.01	1020-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	118.258,00
11.112.3.1.90.11.00.16.482.0064.2124.01	1071-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.000,00
12.120.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	1092-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.000,00
12.122.3.3.90.35.00.11.334.0047.2159.01	1139-2	Sistema Público de Emprego	52.000,00
12.122.4.4.90.51.00.11.334.0047.1055.01	1152-0	Sistema Público de Emprego	23.000,00
12.123.3.3.90.36.00.23.695.0064.2270.01	1163-6	Contratações e pagamentos de estagiários	20.000,00
13.130.3.1.90.04.00.27.122.0064.2124.01	1189-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	62.746,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0064.2270.01	1216-0	Contratações e Pagamentos de Estagiários	30.000,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0064.2124.01	1230-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
13.132.3.3.90.36.00.27.122.0064.2270.01	1234-8	Contratações e Pagamentos de Estagiários	80.000,00
14.140.3.1.90.11.00.08.122.0064.2124.01	1247-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
14.141.3.1.90.04.00.08.244.0005.2333.01	1265-7	Frente Municipal de Trabalho – FMT	1.300.000,00
14.141.3.3.90.04.00.08.243.0043.2325.01	1275-4	Estagiários – PEAT	500.000,00
14.141.3.3.90.48.00.08.244.0005.2330.01	1305-1	Programa de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva – PRODESIP	250.000,00
14.142.3.1.90.11.00.08.122.0064.2124.01	1310-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
14.142.3.1.90.13.00.08.331.0064.2125.01	1311-6	Obrigações patronais	200.000,00
14.142.3.3.50.43.00.08.241.0045.2378.01	1313-2	Proteção Social Especial aos Idosos	40.000,00
14.142.3.3.90.36.00.08.122.0064.2270.01	1325-5	Contratações e pagamentos de estagiários	686.527,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0064.2124.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	170.000,00
15.150.3.1.90.13.00.06.331.0064.2125.01	1389-9	Obrigações patronais	380.000,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0064.2124.01	1390-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0064.2123.01	1400-7	Auxílio-alimentação	50.000,00
15.151.3.3.90.04.00.06.122.0064.2358.01	1420-1	Remuneração Básica do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal	35.000,00
15.151.3.3.91.39.00.10.122.0064.2127.01	1431-6	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	485.000,00
15.152.3.1.90.11.00.06.181.0064.2124.01	1440-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	300.000,00
15.152.3.1.90.13.00.06.331.0064.2125.01	1441-3	Obrigações patronais	20.000,00
15.152.3.3.90.48.00.06.122.0023.2327.01	1456-0	Programa de Serviço Civil Voluntário – Bolsa-auxílio	120.123,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0064.2124.01	1461-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	250.000,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0064.2124.01	1472-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	105.047,00
17.170.3.1.90.16.00.26.451.0064.2124.01	1479-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.000,00
17.173.3.3.90.36.00.04.122.0064.2270.03	1542-7	Contratações e pagamentos de estagiários	197.500,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0064.2124.01	1556-6	Contratações e pagamentos de pessoal	157.665,00
18.180.3.3.90.93.00.28.846.0000.0006.01	1572-8	Indenizações de caráter continuado	45.000,00
21.210.3.3.90.39.00.04.122.0039.2299.01	1808-5	Prêmios de Seguro – PNAFM	30.000,00
21.211.3.3.90.30.00.04.122.0030.2278.01	1832-8	Manutenção do prédio do Paço Municipal e zeladoria dos próprios municipais	321.471,37
21.211.3.3.90.36.00.04.122.0030.2290.01	1836-0	Locação de imóveis	44.000,00
21.211.3.3.90.36.00.04.122.0030.2291.01	1837-8	Manutenção de órgãos externos	33.431,39
21.211.3.3.90.36.00.06.122.0030.2291.01	1839-4	Manutenção de órgãos externos	20.358,47
21.211.3.3.90.36.00.06.181.0030.2291.01	1840-9	Manutenção de órgãos externos	11.382,09
21.211.3.3.90.36.00.08.241.0030.2290.01	1841-7	Locação de imóveis	21.216,40
21.211.3.3.90.36.00.08.242.0030.2290.01	1842-5	Locação de imóveis	44.000,00
21.211.3.3.90.39.00.04.122.0030.2278.01	1846-7	Manutenção do prédio do paço municipal e zeladoria dos próprios municipais	200.000,00
21.211.3.3.90.39.00.04.122.0030.2290.01	1847-5	Locação de imóveis	43.000,00
21.211.3.3.90.39.00.04.122.0030.2291.01	1848-3	Manutenção de órgãos externos	19.464,30
21.211.3.3.90.39.00.06.122.0030.2291.01	1850-6	Manutenção de órgãos externos	16.866,40
21.211.3.3.90.39.00.06.182.0030.2291.01	1852-2	Manutenção de órgãos externos	14.798,11
21.211.4.4.90.52.00.04.122.0030.1129.01	1861-1	Obras e investimentos	48.419,10
21.211.4.4.90.52.00.06.122.0030.1129.01	1862-9	Obras e investimentos	42.000,00
21.213.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1872-6	Obrigações patronais	60.000,00
21.214.3.1.90.09.00.04.331.0064.2128.01	1879-2	Salário-família	90.000,00
21.214.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1881-6	Obrigações patronais	69.000,00
21.214.3.3.90.36.00.04.122.0064.2270.01	1893-8	Contratações e pagamentos de estagiários	40.000,00
21.214.3.3.90.39.00.04.121.0064.2297.01	1896-2	Vale-transporte	100.000,00
21.214.3.3.90.39.00.04.122.0064.2281.01	1898-8	Prêmios de Seguro – Funcionalismo	40.000,00
21.214.3.3.90.39.00.06.181.0064.2281.01	1902-3	Prêmios de Seguro – Funcionalismo	97.000,00
21.214.3.3.90.39.00.12.361.0064.2297.01	1912-0	Vale-transporte	380.000,00
21.214.3.3.90.39.00.12.365.0064.2297.01	1913-8	Vale-transporte	380.072,00
21.214.3.3.90.47.00.04.122.0064.2384.01	1916-2	Contribuição previdenciária - serviços de terceiros	19.000,00
22.220.3.1.90.04.00.13.122.0064.2124.01	1927-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
22.220.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	1928-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
22.222.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	2013-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	84.228,00
22.222.3.1.90.13.00.13.331.0064.2125.01	2014-5	Obrigações patronais	200.000,00
22.222.3.3.90.46.00.13.331.0064.2123.01	2041-2	Auxílio-alimentação	50.000,00
23.230.3.1.90.11.00.07.212.0064.2124.01	2075-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.461,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2010

LUIZ MARINHO

Prefeito

MARCOS MOREIRA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR

Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY

Secretário de Finanças

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MEIRE RIOTO

Diretora do SCG-1

P. 7756/77

PORTARIA Nº 8.982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Indica membros, em substituição, para integrar o Conselho Municipal de Educação, constituído pela Portaria nº 8.804, de 13 de abril de 2009.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 7756/77, resolve:

I - Integrar ao Conselho Municipal de Educação, Vamberto Martinez, como membro titular, e Valdomiro Zampieri, como suplente, representantes da Sociedade Civil, indicados pela Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em substituição a Neide Neves Silva Müller e Ricardo Gaspar, respectivamente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2010

LUIZ MARINHO

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MEIRE RIOTO

Diretora do SCG-1

P. 5194/2000

PORTARIA Nº 8.983, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Designa membro, em substituição, para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, constituída pela Portaria nº 8.821, de 18 de junho de 2009.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5194/2000, resolve:

I - Designar, Vítor Rolf Laubé, como membro titular, representante da Procuradoria Geral do Município, para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, em substituição a Lenira Aparecida de Andrade e Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2010.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2010

LUIZ MARINHO

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MEIRE RIOTO

Diretora do SCG-1

DECRETO Nº 17.271, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 - (P.13182/2010) Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Edilza Alves Campos Galindo, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.529, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010 - (P.13603/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Carlos Magalhães da Silva, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.605, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.294, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010 - (P.12503/2010) Dispõe sobre revogação do Decreto nº 17.257, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno, necessária à construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Alvarenga, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SJC Nº 38/2010. Processo Administrativo SB n.º 20215/2010. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 18 de Novembro de 2010. **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO** - Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGMPPP

EDITAL Nº 01/2010 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **COORDENADOR DA CGMPPP,** no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 18, da Lei municipal nº 6.024, de 31/03/2010 e pelo Decreto municipal nº 17.207, de 29/07/2010, com fundamento no artigo 7º §4º, da Lei municipal 6.024, de 31/03/2010 e segundo as normas gerais definidas pela Lei federal nº 11.079, de 30/12/2004

CONVOCA:

Audiência Pública, a ser realizada no dia 6 de dezembro de 2010, com início previsto para as 9:00 horas e término para as 12:00 horas, no Teatro Lauro Gomes, localizado na Rua Helena Jacquey, nº 171, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, para apresentação do projeto para outorga de concessão visando a implantação e operação do SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS COM IMPLANTAÇÃO DE USINA DE REAPROVEITAMENTO DE ENERGIA, SPAR- URE- SBC.

1. Objetivo:
Realizar Audiência Pública, com a participação da sociedade civil, visando apresentar as justificativas da outorga da concessão, o objeto projetado, o prazo de duração e valor estimado e receber e processas sugestões, que irão consubstanciar as decisões sobre o sistema e futuro edital de licitação.

2. Procedimentos e Fornecimento de Informações:
Os procedimentos da Audiência Pública encontram-se definidos neste edital e pelas decisões da CGMPPP sobre a matéria.

Demais informações necessárias ao desenvolvimento da Audiência Pública, inclusive o pré projeto da SPAR-URE-SBC estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, situada na Praça Samuel Sabatini nº 50, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-901, Fone: (11) 4348-1000, na Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional, 8º andar e Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, 15º andar ou através da página eletrônica www.saobernardo.sp.gov.br e email cgmppp@saobernardo.sp.gov.br

3. Inscrições
As inscrições para a participação na audiência devem ser feitas pelo email cgmppp@saobernardo.sp.gov.br, até o dia 03/12/2010 as 15:00 horas, informando nome completo, RG e entidade ao qual o inscrito é associado (caso houver). Serão aceitas inscrições no local até o limite da capacidade do auditório.

4. Formato da audiência
A audiência pública será dividida em duas partes. Das 9:00h às 10:30h a CGMPPP, fará uma apresentação sobre o projeto suas premissas, etapas, valores e demais circunstâncias técnicas que formatam a SPAR-URE-SBC. Das 10:30 h as 10:45 h haverá intervalo. Das 10:45 h as 12:00 h serão colhidas as contribuições do público. Em função de circunstâncias não previstas, a programação pode ser alterada a qualquer tempo pela CGMPPP.

5. Contribuições do público
As contribuições do público (pessoas físicas ou jurídicas) podem ser feitas antecipadamente, por escrito, pelo endereço eletrônico cgmppp@saobernardo.sp.gov.br ou pelo endereço: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, situada na Praça Samuel Sabatini nº 50, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-901, Fone: (11) 4348-1000, endereçadas à Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional, 8º andar ou Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, 15º andar.

Todas as contribuições enviadas pertinentes ao tema serão remetidas aos membros do CGMPPP. Na segunda etapa da audiência serão colhidas 20 (vinte) participações do público, podendo esse número ser expandido ou reduzido a critério da Presidência da audiência. Cada intervenção terá no máximo 3 (três) minutos, e deverá ater-se exclusivamente ao tema da audiência.

Das 20 intervenções do público, 10 (dez) serão reservadas aos que se inscreveram antecipadamente até o prazo fixado no item 3 e que informaram a intenção de se manifestar no momento da audiência, sendo a escolha dos demais manifestantes realizada por meio de sorteio.

Não será permitida, em hipótese alguma, a cessão da palavra a terceiros, mesmo que o tempo utilizado pelo inscrito não tenha excedido os 3 (três) minutos permitidos nem apartes às falas. Ressalvada participação de membros da CGMPPP.

Todas as manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do projeto e visando a elaboração do edital da licitação para concessão.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2010.
TARCISIO SECOLI
Coordenador

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA SJ-01

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA SJ-011

RELATÓRIO DE ATIVIDADE/ANDAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010

TOTAL GERAL DE CASOS NOVOS ATENDIDOS PELO SJ-011	206
CASOS DISPENSADOS POR NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS	36
ATENDIMENTOS SOLUCIONADOS E/OU ENCAMINHADOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL	155
RETORNOS	9
TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS	215
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	0
AÇÕES EM ANDAMENTO NO MÊS ANTERIOR	1573
AÇÕES PROPOSTAS E/OU RECEBIDAS	147
AÇÕES ENCERRADAS	95
AÇÕES EM ANDAMENTO NO MÊS	1625

DISTRIBUIÇÃO POR VARA

Primeira Vara Cível	00
Segunda Vara Cível	01
Terceira Vara Cível	01
Quarta Vara Cível	00
Quinta Vara Cível	00
Sexta Vara Cível	01
Sétima Vara Cível	00
Oitava Vara Cível	00
Nona Vara Cível	01
Décima Vara Cível	00
Primeira Vara Fam. e Sucessões	49
Segunda Vara Fam. e Sucessões	49
Terceira Vara Fam. e Sucessões	45
Total de Distribuição	**147**

SJ-011, em 18 de NOVEMBRO de 2010
ADÃO FERNANDES DA LUZ
Chefe de Seção de
Assistência Judiciária Gratuita
SJC-011

SEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SJC-012

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE OUTUBRO DE 2010

Item	Descrição	A	S	H	P	Ser P	Ser E	Assi Fi	T
1	Simples Consulta	12	125	38	340	721	58	989	2283
2	Atendimento Preliminar	0	7	0	20	59	13	57	156
3	CIP´s emitidas	0	13	3	122	63	20	72	293
4	CIP´s finalizadas acordo								180
5	CIP´s encerradas/canceladas								86
6	Reclamações Abertas no retorno da CIP´s								57
7	Reclamações Abertas sem emissão de CIP´s	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Reclamações finalizadas como "atendidas"	0	0	1	15	2	1	5	24
9	Reclamações finalizadas como "não atendidas"	0	2	0	16	3	0	14	35
10	Reclamações finalizadas com outras baixas	0	0	0	5	1	0	1	7
11	Extra Procon								27
	TOTAL GERAL								**3148**

SJ-012, em 18 de NOVEMBRO de 2010
ANGELA MARIA DE ALVARENGA ELESBÃO GALUZZI
Chefe de Seção de Defesa do Consumidor
SJC-012

SEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS - SJC-013

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010

1 - TOTAL GERAL DE CASOS NOVOS ATENDIDOS PELO SDDHS	37
1.1 CASOS NOVOS ATENDIDOS P/ ORIENTAÇÃO E DISPENSADOS	12
1.2.CASOS RECEBIDOS E/OU ENC. P/ AJUIZAMENTO DE AÇÃO	25
2. RETORNOS	95
3. TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS	132
AUDIÊNCIAS REALIZADAS DURANTE O MÊS	3
AÇÕES EM ANDAMENTO EM 30/09/2010	302
AÇÕES ENCERRADAS	0
AÇÕES PROPOSTAS E/OU RECEBIDAS	17
AÇÕES EM ANDAMENTO 30/10/2010	319

RELATÓRIO DE ATIVIDADE/ANDAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010

AÇÕES	31.09.10	Entrada	Encerrada	Andamento
Adoção	24	1	0	25
Agravo de Instrumento	2	0	0	2
Alvará Judicial	0	0	0	0
Apelação	1	0	0	1
Autorização de Viagem	1	0	0	1
Contestação	2	0	0	2
Desarquiv. de processo	8	0	0	8

Desinternação	5	0	0	5
Emancipação	0	0	0	0
Exoneração de Tutela	2	0	0	2
Expedição de Mandado	0	0	0	0
Guarda	225	11	0	236
Mandado de Registro	2	0	0	2
Modificação de Guarda	0	0	0	0
Obrigação de Fazer	0	0	0	0
Pedido de Providências	2	0	0	2
Reintegração de Posse	1	0	0	1
Reivindicatória	0	0	0	0
Retif. de Ass. Nascimento	22	4	0	26
Revogação de Guarda	0	0	0	0
Revogação de Liminar	1	0	0	1
Suprim. de Ass. Nascimento	3	0	0	3
Tutela	1	1	0	2
Usucapião	0	0	0	0
TOTAIS	**302**	**17**	**0**	**319**

São Bernardo do Campo, 18 de NOVEMBRO de 2010
MÁRCIA TEREZA LOPES
Chefe de Seção do Serviço de
Defesa dos Direitos Humanos e Sociais
SJC-013

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 Nº 011/2010.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão-de-obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares para efeito de lançamentos de ISSQN.

O Diretor do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 135 combinado com o § 6º do artigo 139A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, ambos com redação da Lei Municipal 5232, de 5 de dezembro de 2003;
Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.
Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 1525/87-SB;
DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela abaixo correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão-de-obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
VALIDADE: DEZEMBRO DE 2010.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2
RESIDÊNCIAS	
R.1	R$ 533,45
R.2	R$ 474,40
R.3	R$ 391,71
R.4	R$ 308,88
R.5	R$ 136,28
R.15	R$ 272,56
SALÕES COMERCIAIS	
C.6	R$ 466,34
C.7	R$ 447,92
C.16	R$ 304,82
SALAS COMERCIAIS	
S.8	R$ 466,34
S.9	R$ 447,92
S.17	R$ 304,82
OUTROS TIPOS	
O.18	R$ 544,08
O.19	R$ 399,65
O.20	R$ 210,34
INDÚSTRIAS	
I.10	R$ 544,08
I.11	R$ 399,65
I.12	R$ 210,34
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	
CE.13	R$ 64,81
CE.14	R$ 150,63
APARTAMENTOS	
A.21	R$ 439,86
A.22	R$ 372,34
A.23	R$ 304,82

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO	VALOR POR UNIDADE
TERRAPLENAGEM:	
-CORTE/ATERRO	R$ 3,25/ m3
-COMPACTAÇÃO	R$ 0,90/ m3
-TRANSPORTE	R$ 8,48/ m3
OUTROS SERVIÇOS:	
-MURO	R$ 26,02/ m2
-MURO DE ARRIMO	R$ 592,37/ m3
-PAVIMENTAÇÃO	R$ 5,43/ m2
-GUIA	R$ 11,42/ m
-SARJETA	R$ 11,42/ m
-PASSEIO	R$ 24,02/ m2
-DEMOLIÇÃO	R$ 38,17/ m2
-PISCINA	R$ 489,80/ m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão-de-obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA
Mármore/Granito. . . .	R$ 3.263,72
Cerâmica/Esmalte. . .	R$ 3.263,72
Argamassa simples. . .	R$ 2.039,78

REFORMA DO JAZIGO
Mármore/granito. . . . 80% do valor mínimo para edificação.
Outros revestimentos . 50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.
§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de DEZEMBRO DE 2010, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de DEZEMBRO DE 2010.

SF.1, 19 DE NOVEMBRO DE 2010.
EVERARDO NEGRI
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PAUTA REUNIÃO DO CMS MÊS DE NOVEMBRO DE 2010

Prezados(as) Conselheiros(as)

Convocamos os Senhores(as) Conselheiros(as), para 179ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2010 , às 15h, no Anfiteatro da Secretaria de Saúde, situado à R. Joaquim Nabuco nº 380-Centro, cuja pauta será:

a) Leitura da ata 178
b) Posse do Conselho Gestor UPA Demarchi/Batistini
c) Saúde Bucal
d) Projeto Nasf
e) Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2010
f) Orçamento 2011
g) Convênio Casa de Apoio Amor à Vida
h) Informes Gerais

Jorge Harada
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 041/2010

Processo: SB. 16.296/09
Interessado: ISMAEL DE OLIVEIRA
Assunto: Alvará de Construção
Local: Rua Pindorama - Gleba N - Área B - Vila Jordanópolis
Inscr. Imobiliária: 027.037.036.000

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO :

" Mantenho o "comunique-se" emitido em 25/10/10 para atendimento à acessibilidade, ficando dispensado apenas o mezzanino 2 (Almoxarifado), face aos seguintes entendimentos:

a) O atendimento à legislação federal que trata da matéria de acessibilidade é obrigatória, pois trata-se de política pública social, enquadrada como Ação Afirmativa, voltada à concretização de objetivo constitucional (arts. 227 e 244, da Constituição Federal). As Leis federais n° 10048/00, 10098/00 e respectiva regulamentação pelo Decreto federal n° 5296/04 abrange a totalidade das edificações e usos, independentemente de se tratar de 01 (uma) ou mais unidades prediais ou tributárias, existentes no imóvel. A legislação somente isenta as edificações residenciais unifamiliares. Assim, as normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade são gerais. As especificidades são encontradas na NBR 9050, que aborda todos os aspectos edilícios de acessibilidade e, não somente Sanitários como se costuma inferir;

b) O § único, art. 11, da Lei Federal n° 10098/00 explicita quais são as exigências mínimas de acessibilidade consideradas aceitáveis, que devem estar satisfeitas na construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou privado destinados ao uso coletivo (a definição de uso coletivo encontra-se no art. 8°, Decreto federal n° 5296/04). Portanto, deverá ficar garantido o estabelecido pelo Inc. III, do § único, art. 11, da citada lei, qual seja: "pelo menos 01 (um) dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade ....". Conforme fica evidente, a acessibilidade, mesmo que mínima, não fica limitada ao térreo e sim, em todos os pavimentos (inclusos os mezzaninos) onde haja presença humana, não se condicionando ao pé-direito do compartimento;

c) Nos projetos arquitetônicos devem ser consideradas as definições técnicas estipuladas pelas legislações a que a Administração Pública e os segmentos técnicos têm que se pautar, bem como às respectivas normas técnicas. Assim, vejamos: o que em plantas do projeto apresentado foi denominado como Mezanino, pela legislação vigente (embora antiga), tem a denominação de "sobre-loja" (vide definição no § 5°, art. 140, do Ato n° 663/34, Código Arthur Saboya). Conforme o § 4°, art. 141, do citado Código, o pé-direito de "sobre-lojas" fica condicionado ao mínimo de 2,50m e ao máximo de 3,00m. Também o Código Sanitário Estadual vigente, Decreto n° 12342/78, aceita, para locais de trabalho situados em indústrias, fábricas e grandes oficinas, o pé-direito mínimo de 3,00m, segundo a natureza dos trabalhos (alínea a, inc. IV, art. 38). No projeto apresentado, tanto o pé-direito do térreo como do mezzanino 1 (Escritórios) atendem à legislação, pois foram projetados com 3,00m; o do mezzanino 2 (Almoxarifado) foi projetado com 6,00m. Como se pode observar, a definição do Dicionário Aurélio não se aplica ao apresente caso.

d) Não cabe pedido de reconsideração de despacho, pois ainda não houve despacho decisório. A legislação municipal não possui a figura de "reconsideração de despacho em instância superior", como se pode constatar pela leitura dos arts. 114 e 115, da Lei n° 2240/76, que, combinados com art. 60, do Decreto n° 10549/90 estipulam: "Do despacho decisório do processo caberá recurso voluntário contra a decisão de 1ª instância administrativa, dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão... ".

Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso, de Despacho Interlocutório.

SPU. 2, em 11 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 042/2010

Processo: SB. 6.567/96
Interessado: SERGIO JACINTHO GUERRIERI RESENDE
Assunto: Diretrizes
Local: Rua Giuseppe Uliani - Bairro DEmarchi
Inscr. Imobiliária: 522.002.127.000

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO :

" a) INDEFIRO o pedido de revalidação do Alvará de Construção nº 614/2003, mesmo que por prazo reduzido, face ao decidido em reunião de 05.04.2010 em SGA, com os representantes GSGA, SGA.1, ST.1 e SPU.2 e ciência.
b) Deixa de produzir efeito o Despacho Interlocutório publicado no NM de 27.08.2010, considerando que o interessado não apresentou até o dia de hoje o CREA e ART do profissional responsável, para os serviços emergenciais.
c) O projeto de Drenagem deverá ser revisado, atendendo às exigências de SU.5, Departamento de Drenagem, tendo o interessado o prazo de 15 (quinze) dias para seu atendimento ".

Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso, de Despacho Interlocutório.

SPU. 2, em 11 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE DEZMBRO DE 2010

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2000	2,6638	2,6338	2,6220	2,6038	2,6012	2,6001	2,5088	2,5073	2,4879	2,4755	2,4740	2,4693
2001	2,4558	2,4524	2,4613	2,4578	2,4490	2,4315	2,3319	2,3095	2,3095	2,2860	2,2611	2,2301
2002	2,2087	2,1999	2,1999	2,1914	2,1896	2,1872	2,1789	2,0742	2,0692	2,0577	2,0150	2,0028
2003	1,9732	1,9349	1,9061	1,8824	1,8721	1,8561	1,8219	1,7152	1,7106	1,7083	1,6562	1,6440
2004	1,6414	1,6486	1,6475	1,6403	1,6147	1,5932	1,5844	1,5354	1,5302	1,5180	1,4971	1,4890
2005	1,4639	1,4527	1,4441	1,4444	1,4456	1,4394	1,4367	1,3784	1,3745	1,3844	1,3846	1,3787
2006	1,3769	1,3762	1,3701	1,3636	1,3565	1,3666	1,3653	1,3038	1,2906	1,2913	1,2910	1,2909
2007	1,2882	1,2852	1,2843	1,2873	1,2878	1,2929	1,2926	1,2539	1,2518	1,2500	1,2485	1,2436
2008	1,2411	1,2372	1,2359	1,2316	1,2283	1,2275	1,2268	1,1520	1,1462	1,1270	1,1050	1,0972
2009	1,0908	1,0888	1,0842	1,0826	1,0734	1,0749	1,0809	1,0440	1,0450	1,0462	1,0478	1,0495
2010	1,0494	1,0497	1,0509	1,0506	1,0496	1,0482	1,0481	1,0062	1,0032	1,0015	1,0004	

EDITAL Nº 043/2010

Processo: SB. 15.063/93
Interessado: WALDIR PEREIRA ELIAS
Assunto: Alvará de Funcionamento
Local: Avenida Capitão Casa N. 821 - Jardim Lavínia
Inscr. Imobiliária: 024.022.048.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :
" Acolho o pedido em instância de recurso de despacho e DEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento que, em função do previsto no § 1º, art. 3º, da Lei nº 4378/95, alterada pela Lei nº 5888/08, terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias ".

Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso.

SPU. 2, em 11 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi -** Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 046/2010

Processo: SB. 10.974/89
Interessado: ANALENA VALENTINA BERETA ALBERTINI
Assunto: Alvará de Funcionamento
Local: Rua Jurubatuba N. 707 - Centro
Inscr. Imobiliária: 005.041.030.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :
" Acolho o presente expediente em instância de recurso de despacho e INDEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento para o estabelecimento ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso, pois estão encerradas as instâncias administrativas.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 047/2010

Processo: SB. 18.256/09
Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO ALAMOS
Assunto: Cópia de EIV
Local: Avenida Miro Vetorazzo N. 1197 - Bairro Demarchi
Inscr. Imobiliária: 023.001.071.061

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :
" INDEFIRO o pedido , em razão de não haver EIV para o local pleiteado ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 048/2010

Processo: SB. 16.969/10
Interessado: TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S/A
Assunto: Cancelamento de Notificação
Local: Rua Miro Vetorazzo N. 1500 - Jardim Valdibia
Inscr. Imobiliária: 024.019.090.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :

" INDEFIRO o pedido de cancelamento da Notificação nº 147205, emitida em 14.10.2010. O interessado deverá solicitar o Alvará de Terraplenagem, para as obras/serviços necessários, bem como Alvará para eventuais demolições em curso ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec -** Diretora.

EDITAL Nº 049/2010

Processo: SB. 25.335/03
Interessado: LINDOAR DA SILVA
Assunto: Notificação de Alvará de Funcionamento
Local: Avenida Dr. Jose Fornari N. 345 - Ferrazópolis
Inscr. Imobiliária: 026.014.021.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :
" INDEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento e de cancelamento da Notificação nº 22775/09 ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso, estão encerradas as instâncias administrativas.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

A Prefeitura de São Bernardo do Campo lança, no próximo dia 23 de novembro, a Operação Guarda-Chuva, com o objetivo de prevenir e dar respostas a possíveis acidentes ocasionados pelas chuvas de verão.
A Operação conta com ações preventivas como vistorias de campo, monitoramento dos índices plúvio-fluviométricos, além de capacitação e treinamento de voluntários e agentes públicos e reuniões nas comunidades de áreas de risco. Também estão previstas ações de respostas a eventuais acidentes.

INÍCIO DA OPERAÇÃO: 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Informações: 4366-3636
Defesa Civil: 199 (emergência)

operação guarda-chuva

SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO

O JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO É DISTRIBUIDO GRATUITAMENTE. SUA VENDA É EXPRESSAMENTE PROIBIDA.

EDITAL Nº 050/2010

Processo: SB. 3.587/10
Interessado: REGINA CELIA DE MARCO
Assunto: Vistoria em Construção Irregular
Local: Rua Mario Fongaro N. 626 - Vila Marlene
Inscr. Imobiliária:

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :

" Nada mais há que ser decidido face à comunicação da Defesa Civil, face à desinterdição do imóvel situado à Rua Mário Fongaro N. 626 ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi -** Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 051/2010

Processo: SB. 4.522/07
Interessado: MOHAMEDE JAROUCHE
Assunto: Alvará de Construção
Local: Rua Ari Barroso N. 68 Esquina Rua Nemer Fares Rahall - Sitio dos Couros
Inscr. Imobiliária: 026.002.069.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :

" Nos termos do § 4º , art. 122 e § 1º , art. 109, ambos da Lei nº 2240 e art. 51 do Decreto nº 10549/90, com alterações introduzidas por outros Decretos, fica INDEFERIDO o pedido de " vistas ao processo ", em razão de o requerente não ser parte interessada no processo, ou com autorização para tal ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec -** Diretora.

EDITAL Nº 052/2010

Processo: SB. 6.102/04
Interessado: WALDOMIRO PELOSINI - ESPOLIO
Assunto: Alvará de Desdobro
Local: Rua Marechal Deodoro N. 515 - Centro
Inscr. Imobiliária: 005.041.030.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :

" Acolho o presente expediente em instância de recurso de despacho e INDEFERIDO o pedido de Renovação de Alvará de Desdobro face à perda de validade do mesmo em Novembro/2004. Ademais, enquanto houver interferência da área edificada, não será possível efetuar novo desdobro ".
Obs. : Não cabe pedido de reconsideração ou recurso, pois estão encerradas as instancias administrativas.

SPU. 2, em 18 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi -** Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL Nº 053/2010

Processo: SB. 16.282/08
Interessado: ALBERTO GUNTHER FORTNER
Assunto: Alvará de Funcionamento
Local: Avenida Humberto de Alencar C. Branco n. 1260 - Jardim Palermo
Inscr. Imobiliária: 021.001.036.000

DESPACHO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA :

" DEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento Provisório para Apotheka I+D Brasil Ltda. INDEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento Provisório para Weave Importação e Exportação Ltda, RM Revestimentos Miaki Ltda e Fixoved Fixação e Vedação Ltda, em razão de constarem atividades de fabricação, seja no Cadastro Mobiliário, CNPJ ou Contrato Social, sem a devida Licença de Operação da CETESB. O eventual pedido de reconsideração de despacho deverá apresentar o saneamento das pendências, inclusive com relação ao processo nº 17.486/04 (Construção) ".

SPU. 2, em 19 de novembro de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PC.80.014/10 - PP.10.056/10 - PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA, DE 396 ALARMES INSTALADOS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade - Necessária realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços. PRAZOS: Abertura da Sessão Pública: 06/12/2010 às 10:00 horas. S. B. Campo, em 18 de novembro de 2010.

PC.80.167/2010 - CP.10.017/2010 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, COM A EXECUÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ABRANGENDO APROXIMADAMENTE 5.000 MORADIAS/ANO - O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. - Entrega dos Envelopes: 07/01/2011 às 10:00 horas. Necessária a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços e garantia de participação. S. B. Campo, em 18 de novembro de 2010.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 1060/2010 - PEC. 60547/2010 - MATERIAL ELÉTRICO. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 09:00 horas.
PE. 1062/2010 - PEC. 50765/2010 - MATERIAL HOSPITALAR. Abertura do Pregão: 30/11/2010 às 9:00 horas.
PE. 1063/2010 - PEC. 60593/2010 - KIT FOTOCONDUTOR E TONER. Abertura do Pregão: 30/11/2010 às 14:00 horas.
PE. 1064/2010 - PEC. 20022/2010 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 09:00 horas.
PE. 1065/2010 - PEC. 60496/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 14:00 horas.
PE. 1066/2010 - PEC. 50748/2010 - MEDICAMENTOS. Abertura do Pregão: 01/12/2010 às 09:00 horas.
PE. 1069/2010 - PEC. 60596/2010 - ROÇADEIRA. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 14:00 horas.
PE. 1071/2010 - PEC. 60560/2010 - BATA E BONÉ. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 14:00 horas.
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

PE. 1072/2010 - PEC. 60611/2010 - VACINA DEPOT. Abertura do Pregão: 02/12/2010 às 14:30 horas.
O edital encontra-se disponível no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.